



Estado de Santa Catarina
CÂMARA MUNICIPAL DE SCHROEDER

AVISO CONTRATAÇÃO DIRETA - Processo n. 037/2025

Câmara Municipal de Schroeder – SC

Modalidade da contratação: Dispensa de Licitação Eletrônica

Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 75, I

Tipo: Aviso de Contratação Direta

Modo de Disputa: Dispensa Com Disputa

Registro de preço: Não

Data de início de recebimento de propostas: 19/09/2025 às 08:00h (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 24/09/2025 às 14:00h (horário de Brasília)

Endereço eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de revitalização da parte externa da edificação da Câmara Municipal de Schroeder.

As informações complementares referente ao presente aviso de dispensa de licitação seguem no Edital e no Termo de Referência anexo a este documento.

Schroeder, 18 de setembro de 2025.

Mariléia Hackbarth
Diretora Geral



Estado de Santa Catarina
CÂMARA MUNICIPAL DE SCHROEDER

EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA N. 031/2025

A **Câmara de Vereadores de Schroeder**, Estado de Santa Catarina, situada na Avenida dos Imigrantes, 2520, Centro – Schroeder/SC, inscrita no CNPJ n. 83.539.676/0001-85, leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei n. 14.133/2021 e resolução n. 008/2023, realizará Dispensa Eletrônica, com fundamento no art. 75, inciso I, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

Data de início de recebimento de propostas: 19/09/2025 às 08:00h (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 24/09/2025 às 14:00h (horário de Brasília)

Endereço eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

1. Descrição do Objeto

- 1.1 Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de revitalização da parte externa da edificação da Câmara Municipal de Schroeder.

2. Da estimativa de Despesa e dos Recursos Orçamentários

- 2.1 O valor estimado para a presente contratação é de até R\$ 51.716,10 (cinquenta e um mil, setecentos e dezesseis reais e dez centavos).
- 2.2 A despesa decorrente da contratação correrá por conta da dotação orçamentária: 3.3.90.39.00.00.00.00 – Manutenção e conservação de bens imóveis.

3. Da participação na Licitação

- 3.1 Poderão participar do presente certame as empresas que atendam às condições do Edital, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação, que desempenhem atividade compatível com o objeto desta Dispensa de Licitação e que não se enquadrem nas hipóteses previstas no art. 14 da Lei 14.133.

4. Da proposta

- 4.1 A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – [compras.gov](https://www.gov.br/compras/pt-br), disponível no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.



Estado de Santa Catarina
CÂMARA MUNICIPAL DE SCHROEDER

4.2 Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

4.3 O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

4.4 A empresa interessada deverá oferecer proposta por meio do sistema eletrônico (<https://www.gov.br/compras/pt-br>) até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

4.5 Durante o período disponibilizado para acolhimento de propostas, os proponentes podem efetuar novas propostas, comparando os valores e condições já registradas por outras participantes.

4.6 A participante deverá consignar, de forma expressa no sistema eletrônico, o valor total do objeto, em reais (R\$), com até duas casas decimais, já considerados e inclusos todos os tributos, descontos, **fretes**, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

4.7 A proposta de preços readequada ao lance vencedor a ser encaminhada após o término da fase de lances deverá obrigatoriamente conter as seguintes informações: Razão social e CNPJ da empresa, endereço completo, telefone, endereço eletrônico, nome do proponente e de seu representante legal, CPF e cargo na empresa, banco, agência e número de conta corrente, a especificação do objeto (marca, modelo etc), quando houver, valor do objeto (unitário e total).

5. Da abertura da Sessão e da fase de lances

5.1 A abertura da sessão pública da Dispensa de Licitação eletrônica, será conduzida pelo Agente de Contratação e ocorrerá na forma do preâmbulo deste edital.

5.2 Durante a sessão pública, a comunicação entre o Agente de Contratação e as empresas participantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

5.3 Na data e horário previstos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances
Avenida dos Imigrantes, n.º 2.520 – Centro – CEP: 89384-162 – Schroeder – Santa Catarina – Fone/Fax
(47) 3374-1410/3370-4845 – www.camaraschroeder.sc.leg.br – camara@schroeder.sc.leg.br



Estado de Santa Catarina

CÂMARA MUNICIPAL DE SCHROEDER

públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

5.4 Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5 O lance deverá ser ofertado pelo valor TOTAL do ITEM ÚNICO.

5.6 A participante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

5.7 Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.8 Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.9 Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

5.10 Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

5.11 Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

5.12 O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5.13 Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o Agente de Contratação no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízos dos atos realizados.

6. Da Classificação das propostas e critérios de julgamento

6.1 O sistema ordenará automaticamente as propostas e lances registrados no sistema. O julgamento da Proposta de preços dar-se-á pelo critério de



Estado de Santa Catarina

CÂMARA MUNICIPAL DE SCHROEDER

MENOR PREÇO PELO ITEM ÚNICO, observadas as especificações técnicas e os parâmetros definidos no edital.

6.2 No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

6.2.1 Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

6.2.2 A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

6.2.3 Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

6.3 Estando o preço compatível, o Agente de Contratações solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada das planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Câmara Municipal, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.3.1 O prazo estabelecido no item 6.3 poderá ser prorrogado, por igual período, desde que, antes de findar o prazo o licitante solicite pelo chat a prorrogação e fundamente sua solicitação, devendo o Agente de Contratações analisar e deferir ou não a prorrogação.

6.4 No que tange à proposta de preço ou planilha de custos se necessária, o Agente de Contratação poderá, com vistas a obter o melhor preço e atento à razoabilidade e à proporcionalidade, solicitar e/ou permitir a correção de erros materiais ou de preenchimento, inclusive dos preços unitários, vedada, em qualquer hipótese, a majoração do valor global final ofertado pelo licitante;



Estado de Santa Catarina

CÂMARA MUNICIPAL DE SCHROEDER

6.5 Se a proposta de preços não for aceitável (estiver acima do valor máximo estipulado ou inexecutável) ou se a participante não atender às exigências de habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta de preços subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital, sendo a respectiva participante declarada vencedora pelo Agente de Contratação.

6.6 Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 6.6.1 conter vícios insanáveis;
- 6.6.2 não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 6.6.3 deixar de enviar a documentação, quando solicitada pela Administração;
- 6.6.4 apresentar preços inexecutáveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 6.6.5 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 6.6.6 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

6.7 Em contratação de serviços de engenharia, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

- 6.7.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

6.8 No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexecutáveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

6.9 Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

6.10 Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.



Estado de Santa Catarina

CÂMARA MUNICIPAL DE SCHROEDER

- 6.11 Caso o procedimento de dispensa eletrônica reste infrutífero ou deserto, a Administração poderá valer-se de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas as condições de habilitação exigidas no Edital simplificado.

7. Dos critérios de Habilitação

- 7.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a sua participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantidos pela Controladoria-Geral da

União(<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=no meSancionado&direcao=asc>).

- 7.2 A licitante vencedora da fase de lances encaminhará os documentos de habilitação exigidos no edital, preferencialmente via sistema, em até 2 horas a contar da solicitação do Agente de Contratação pelo sistema, após o término da fase de lances.

- 7.3 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

7.3.1 Para comprovação da habilitação jurídica:

- 7.3.1.1 Contrato social consolidado ou registro de empresa individual/MEI ou certidão simplificada emitida pela junta comercial ou outro documento que demonstre que o representante possui poderes para exercer direitos e assumir obrigações pela empresa licitante;
- 7.3.1.2 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país;
- 7.3.1.3 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

7.3.2 Para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista:

- 7.3.2.1 Comprovante de regularidade fiscal com a Fazenda Federal com a Dívida Ativa da União, incluindo a Seguridade Social (INSS);



Estado de Santa Catarina

CÂMARA MUNICIPAL DE SCHROEDER

- 7.3.2.2 Comprovante de regularidade fiscal com a Fazenda Estadual;
- 7.3.2.3 Comprovante de regularidade fiscal com a Fazenda Municipal;
- 7.3.2.4 Comprovante de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas) – CNDT;
- 7.3.2.5 Comprovante de regularidade fiscal para com o FGTS;

7.3.3 Para qualificação econômico financeira:

- 7.3.3.1 Certidão negativa de falência ou concordata que deve ser expedida pelo distribuidor ou pelos cartórios de registro de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias.
- 7.3.3.2 Demonstrações contábeis dos 02 últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com abertura e fechamento dos livros e registros referente ao balanço patrimonial (devidamente registrado na Junta Comercial do Estado sede da Licitante);
- 7.3.3.3 Para comprovação do item "7.3.3.2", as empresas que adotarem o SPED Contábil (Sistema Público de Escrituração Digital) deverão apresentar o arquivo que contenha o Balanço Patrimonial do último exercício (arquivo transmitido por meio do SPED) e o Termo de Autenticação (recibo gerado pelo SPED);
- 7.3.3.4 Não serão aceitos balancetes não registrados.
- 7.3.3.5 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade, com a apresentação do termo de abertura, devidamente registrado.
- 7.3.3.6 A empresa deverá comprovar capital ou patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

7.3.4 Para qualificação técnica:

- 7.3.4.1 Prova de registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU e/ou Conselho Federal dos Técnicos – CFT;
- 7.3.4.2 Declaração de responsabilidade técnica, indicando os responsáveis técnicos pela execução da obra até o seu recebimento definitivo pela contratante (Modelo no Anexo IV).



Estado de Santa Catarina

CÂMARA MUNICIPAL DE SCHROEDER

- 7.3.4.3 Prova de registro do responsável técnico no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA a/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU (Engenheiro Civil ou Arquiteto) e/ou Conselho Federal dos Técnicos - CFT.
- 7.3.4.4 Comprovação de vínculo entre o responsável técnico pela execução do objeto e a proponente, que poderá ser realizado por meio de registro em carteira ou contrato de prestação de serviços ou para dirigente ou sócio da empresa por meio de contrato social ou documento equivalente.
- 7.3.4.5 Atestado de Capacidade Técnica que comprove a execução dos serviços com características semelhantes ao objeto desta Dispensa, emitido por Pessoa Jurídica de direito público ou privado, em nome da proponente ou do Responsável Técnico (indicado na declaração de responsabilidade técnica);
- 7.4 Declaração de que a empresa não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre nem menores de 16 anos de idade, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, emitido pela Delegacia Regional do Trabalho ou pela própria participante.
- 7.5 Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o participante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia, conforme declaração (modelo no anexo V).
- 7.6 O participante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado através do e-mail diretoria@schroeder.sc.leg.br, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros participantes.
- 7.7 Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
- 7.8 Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
- 7.9 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro



Estado de Santa Catarina

CÂMARA MUNICIPAL DE SCHROEDER

cadastral no Sicafe, ou outro que venha a substituí-lo, desde que os documentos estejam expressamente citados e dentro do prazo de validade.

- 7.10 Para os documentos de regularidade fiscal que não apresentarem prazo de validade, considerar-se-á 90 (noventa) dias a partir da data de emissão.
- 7.11 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 7.12 A documentação de habilitação deverá ser apresentada em nome da participante que será responsável pela execução do contrato e faturamento, com o mesmo número do CNPJ e endereço. Serão aceitos documentos com a mesma razão social, porém CNPJ e endereço diverso quando estes tiverem validade para todas as filiais e matriz.
- 7.13 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor da cotação, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 7.14 No caso de impossibilidade de acesso aos sistemas mencionados no item anterior, a Sessão será suspensa e os licitantes serão intimados da data e horário do seu prosseguimento.
- 7.15 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o subitem anterior, a sessão pública somente poderá ser reiniciada após aviso prévio no sistema.

8. Do Contrato

O vencedor do certame será convocado para assinatura do contrato em até 03 (três) dias úteis, contados da convocação, quando for o caso, podendo o contrato ser substituído por Emissão da Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho ou outro instrumento hábil.

Os contratos celebrados entre o Poder Legislativo de Schroeder e os particulares poderão adotar a forma eletrônica.

Parágrafo único. Para assegurar a confiabilidade dos dados e informações, as assinaturas eletrônicas apostas no contrato deverão ser classificadas como qualificadas, por meio do uso de certificado digital pelas partes subscritoras, nos termos do art. 4º, inc. III, da Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.

9. Das sanções

Avenida dos Imigrantes, n.º 2.520 – Centro – CEP: 89384-162 – Schroeder – Santa Catarina – Fone/Fax (47) 3374-1410/3370-4845 – www.camaraschroeder.sc.leg.br – camara@schroeder.sc.leg.br



Estado de Santa Catarina
CÂMARA MUNICIPAL DE SCHROEDER

9.1 penalizada a contratada que praticar as infrações abaixo:

- a) dar causa a inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- h) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- i) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- j) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- k) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

9.2 A contratada estará sujeita às seguintes sanções, quando não cabível a aplicação de penalidade mais gravosa, a depender do caso concreto, sem prejuízo da obrigação de reparação integral do dano causado a Administração Pública:

- a) advertência, pela prática do ato previsto na alínea “a” do item anterior;
- b) impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativos que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, pela prática dos atos previstos nas alíneas “b” a “f”;
- c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, em decorrência dos atos previstos nas alíneas “g” a “k” do item acima;
- d) multa, por qualquer um dos atos previstos no item acima, podendo ser cumulada com outra sanção, não podendo ser inferior a 0,5% e nem superior a 30% do valor do contrato.

9.3 Será deduzido do pagamento devido, qualquer multa imposta, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei.

10. Das disposições Gerais

10.1 Informações e esclarecimentos acerca desta dispensa de licitação poderão **ser solicitados**, por meio eletrônico, pelo e-mail licitacao@schroeder.sc.leg.br.



Estado de Santa Catarina

CÂMARA MUNICIPAL DE SCHROEDER

10.2 A rigor do que dispõem a Lei Federal n. 12.527/2011, a Lei Federal n. 14.133/2021 e a Lei Complementar n. 101/2000, as participantes ficam cientes de que todo o processo administrativo é público, com as exceções resguardadas pelo sigilo legal. Desta forma, os documentos que instruem o processo de cotação eletrônica devem atender ao princípio da publicidade previsto no caput do art. 37 da Constituição Federal e do art. 5º da Lei n. 14.133/2021.

10.3 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

10.4 Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Contrato;

Anexo III - Declaração Conjunta;

Anexo IV – Declaração de Responsabilidade Técnica;

Anexo V – Termo de Vistoria.



Estado de Santa Catarina
CÂMARA MUNICIPAL DE SCHROEDER

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Solicitante: Mariléia Hackbarth

Descrição do Objeto: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de revitalização da parte externa da edificação da Câmara Municipal de Schroeder.

1.1 Especificações e quantidades:

ITEM	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	CUSTO UNITÁRIO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1		SERVIÇOS INICIAIS					1.170,94
1.1	SCH-0004-C- Composição Própria-06/2025	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO (DIMENSÕES CONFORME MEMORIAL) - INCLUSO SARRAFO DE MADEIRA, PONTALETE, PLACA DE OBRA, PREÇO DE AÇO, CARPINTEIRO, SERVENTE, CONCRETO MAGRO.	m2	2,0000	486,35	585,47	1.170,94
2		INTERVENÇÕES - EXECUÇÕES					6.207,95
2.1	99814-SINAPI-06/2025 C.P.	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF_04/2019	M2	925,9500	2,03	2,44	2.259,32
2.2	4940000109- Composição Própria-06/2025	TRATAMENTO DE FISSURA COM APLICAÇÃO DE MASSA ACRILICA ESPECIAL	M	100,0000	12,40	14,93	1.493,00
2.3	4030-SINAPI-06/2025	TRATAMENTO DE TRINCA COM TELA DE POLIESTER	M2	9,0000	6,24	7,51	67,59
2.4	43061-SINAPI-06/2025	TRATAMENTO DE TRINCA/RACHADURA GRAMPEADA COM ACO CA-60, 5,0 MM, DOBRADO E CORTADO	KG	4,6200	6,72	8,09	37,38
2.5	90283-SINAPI-06/2025	GRAUTE FGK=20 MPA PARA FECHAMENTO DAS FISSURAS, TRINCAS E RACHADURAS; TRACO 1:1,8:2,1:0,4 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA GROSSA/ BRITA 0/ ADITIVO) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_09/2021	M3	1,3000	564,77	679,87	883,83
2.6	41388-SINAPI-06/2025	MASTRO SIMPLES GALVANIZADO	M	15,0000	58,32	70,21	1.053,15
2.7	38176-SINAPI-06/2025	NUMERO / ALGARISMO PARA RESIDENCIA (FACHADA), COM ALTURA DE APROX 125 MM, INCLUSIVE PARAFUSOS	UN	4,0000	14,74	17,74	70,96
2.8	88309-SINAPI-06/2025	PEDREIRO PARA RECOMPOSIÇÃO BASE DA HASTE DA CERCA	H	8,0000	35,59	42,84	342,72
3		PINTURA / REVESTIMENTOS					27.976,28
3.1	SCH-0413-C- Composição Própria-06/2025	APLICAÇÃO DE FUNDO PREPARADOR ACRÍLICO BASE ÁGUA EM PAREDES, UMA DEMÃO (COMPOSIÇÃO BASEADA NA 88485-SINAP)	M2	424,7300	3,66	4,41	1.873,06
3.2	SCH-0412-C- Composição Própria-06/2025	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA BORRACHA LÍQUIDA EM PAREDES - TRÊS DEMÃOS (COMPOSIÇÃO BASEADA NA 88489-SINAP)	M2	424,7300	32,64	39,29	16.687,64
3.3	95305-SINAPI-06/2025	TEXTURA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	M2	60,0000	12,69	15,28	916,80



Estado de Santa Catarina
CÂMARA MUNICIPAL DE SCHROEDER

3.4	COMP-0016-C-Composição Própria-06/2025	LIXAMENTO DE PAREDE	M2	424,7300	2,36	2,84	1.206,23
3.5	100717-SINAPI-06/2025	LIXAMENTO MANUAL EM SUPERFÍCIES METÁLICAS EM OBRA. AF_01/2020	M2	57,4400	10,53	12,68	728,34
3.6	100720-SINAPI-06/2025	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO (TIPO ZARCÃO) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE PERFIL METÁLICO	M2	57,4400	10,93	13,16	755,91
3.7	100725-SINAPI-06/2025	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO E ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO GRAFITE) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF_01/2020 PE	M2	57,4400	25,76	31,01	1.781,21
3.8	100735-SINAPI-06/2025	PINTURA COM TINTA ACRÍLICA DE ACABAMENTO PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (GRADIL) EXECUTADO EM OBRA	M2	270,6900	11,65	14,02	3.795,07
3.9	102509-SINAPI-06/2025	PINTURA DE FAIXA DE PEDESTRE OU ZEBRADA TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, E = 30 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF_05/2021	M2	6,8200	28,26	34,02	232,02
4	COBERTURA						15.044,73
4.1	97647-SINAPI-06/2025	REMOÇÃO DE TELHAS DE POLICARBONATO ALVEOLAR, SEM REAPROVEITAMENTO	M2	81,2000	3,88	4,67	379,20
4.2	40740-SINAPI-06/2025	TELHA GALVALUME (SANDUICHE) COM ISOLAMENTO TERMOACUSTICO EM ESPUMA RÍGIDA DE POLIURETANO (PU) INJETADO, ESPESSURA DE 43 MM, REVESTIMENTO EM TELHA TRAPEZOIDAL NA FACE DE CIMA E BRANCO TIPO FORRO NA FACE DE BAIXO, INCLUI ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO E INSTALAÇÃO	M2	81,2000	150,03	180,61	14.665,53
5	LIMPEZA						1.316,20
5.1	99804-SINAPI-06/2025	LIMPEZA FINAL DA OBRA	M2	326,6000	3,35	4,03	1.316,20

TOTAL R\$ 51.716,10

1.2 Da natureza do objeto

(x) Não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Resolução n. 007/2023.

(x) Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, com características e especificações usuais de mercado.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação visa atender à necessidade de revitalização da parte externa da edificação da Câmara Municipal de Schroeder, com o objetivo de preservar o patrimônio público, e proporcionar uma imagem institucional condizente com a importância do Poder Legislativo Municipal.

3. DOS PARÂMETROS DA LICITAÇÃO/DISPENSA

3.1. Será adotado o Sistema de Registro de Preços – SRP?

() Sim

(x) Não

3.1.1 Justificativa para adoção do Sistema de Registro de Preços

() quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações



Estado de Santa Catarina

CÂMARA MUNICIPAL DE SCHROEDER

frequentes, com maior celeridade e transparência

() quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração Pública.

3.2. Haverá necessidade de vistoria prévia (visita técnica)?

(X) Vistoria obrigatória

() Vistoria facultativa

() Não será exigida vistoria.

Justificativa:

A realização de vistoria técnica no local da execução do objeto é obrigatória para a participação, admitindo-se, em substituição, a apresentação de declaração do licitante, na qual este ateste expressamente que tem pleno conhecimento das condições existentes no local de execução do serviço e que assume a responsabilidade por eventuais equívocos decorrentes da falta de vistoria presencial.

Responsável pelo agendamento da vistoria: Mariléia Hackbarth

Contato para agendamento da vistoria: licitacao@schroeder.sc.leg.br

3.3. Será admitida a subcontratação?

(x) Não

() Sim

Condições e limites para a subcontratação: _____

3.4. Do agrupamento de itens em lotes

A aquisição/contratação se dará em lotes?

(x) Não

() Sim

3.5 Serão exigidos documentos adicionais juntamente com a proposta de preços (para análise da equipe técnica na fase de julgamento da proposta final de preços):

(x) Não

() Sim



Estado de Santa Catarina
CÂMARA MUNICIPAL DE SCHROEDER

Se sim, quais?

3.6 Será exigido amostra do(s) produto(s)/demonstração do(s) serviço(s):

(x) Não

() Sim

Se sim:

Prazo para apresentação: _____

Quantidade de amostras: _____

Unidade técnica responsável pela análise das amostras:

Local de entrega das amostras:

Condições e critérios de avaliação e julgamento da amostra e/ou da demonstração dos serviços:

Item	Código	Critério de avaliação das amostras/protótipos

3.7. Será exigida garantia de proposta?

(x) Não

() Sim

Se sim, justificativa:



Estado de Santa Catarina
CÂMARA MUNICIPAL DE SCHROEDER

4. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

A empresa contratada será responsável por:

- Preparação da superfície externa, incluindo limpeza, remoção de resíduos, reparos em fissuras e tratamento de áreas comprometidas;
- Aplicação de nova pintura e revestimentos, conforme padrão visual definido pela Câmara Municipal;
- Substituição ou recuperação de elementos arquitetônicos externos, como esquadrias, calhas, rufos e demais componentes danificados;
- Instalação de sinalização institucional, se prevista no projeto;
- Os trabalhos deverão ser realizados em horário compatível com o funcionamento da Câmara, evitando interferências nas atividades legislativas.
- A fiscalização será realizada por servidor público designado pela Câmara Municipal, que acompanhará o andamento dos serviços e verificará o cumprimento das etapas previstas.
- A empresa contratada deverá garantir a qualidade dos materiais e serviços prestados, responsabilizando-se por eventuais defeitos ou vícios constatados no prazo de garantia.
- É de responsabilidade da contratada o cumprimento das normas técnicas, ambientais e de segurança do trabalho, bem como a obtenção de licenças e autorizações necessárias.

Prazo de entrega/execução

O prazo máximo para conclusão dos serviços será até 30 (trinta) dias.

4.2. Local, horário e endereço de entrega

Câmara Municipal de Schroeder – Avenida dos Imigrantes, 2520 – Centro, Schroeder/SC

Horário: 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 16:30.

4.3. Bens perecíveis

(x) Não

() Sim

Se sim, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 12 (doze meses) do prazo total recomendado pelo fabricante.



Estado de Santa Catarina

CÂMARA MUNICIPAL DE SCHROEDER

5. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

5.1 Da Contratada:

Obriga-se a contratada:

- a) atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato ou Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada item;
- b) ao fornecimento do objeto, de acordo com as especificações constantes no Edital e demais anexos, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;
- c) responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do edital;
- d) reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte o(s) objeto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a imediata substituição dos mesmos;
- e) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do produto;
- f) apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional;
- g) não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato ou da Ata de Registro de Preços;
- h) manter, durante a vigência do contrato ou do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;
- i) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;
- j) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;
- k) mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, a empresa vencedora, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;



Estado de Santa Catarina

CÂMARA MUNICIPAL DE SCHROEDER

- l) Registrar o Contrato e ART/RRT/TRT no CREA/CAU/CFT, na forma da legislação pertinente;
- m) Permitir o livre acesso da FISCALIZAÇÃO da Câmara Municipal de Schroeder ao local dos serviços, acatando ordens, sugestões e determinações adotadas;
- n) Providenciar a remoção contínua de entulho e detritos acumulados no local da obra, bem como o transporte para local apropriado e autorizado pelo poder público;
- o) A empresa vencedora deverá emitir a ART/RRT/TRT de execução da obra, devidamente conferida pelo CREA/CAU/CFT e quitada, as quais serão recolhidas pela contratante.
- p) A empresa vencedora deverá apresentar no ato da assinatura do contrato a Certidão de Registro da empresa, constando o(s) responsável(eis) Técnico(s) no CREA/CAU/CFT, com a chancela (visto) junto ao CREA/SC, CAU/SC e CFT/SC, quando se tratar de registro fora do Estado do local do certame.
- q) Qualquer alteração nos serviços ou materiais que sejam executados sem prévia consulta à Câmara Municipal de Schroeder, não serão consideradas para efeitos de medição.
- r) O recebimento provisório do objeto contratado dar-se-á mediante termo próprio, assinado pelas partes, dentro de 10 (dez) dias, a partir da comunicação escrita da Contratada e após a verificação de que a obra se encontra pronta e em condições de ser recebida.
- s) No ato de assinatura do “Termo de Recebimento Provisório de entrega de obra” a Contratada deverá provar o recolhimento das contribuições resultantes da execução do Contrato, mediante a apresentação das Guias de Recolhimento de FGTS e da Certidão Negativa de Débito - CND (INSS) e CND da matrícula CEI.
- t) De acordo com a Lei nº 14.133, Art. 140, I - em se tratando de obras e serviços: a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.
- u) Após, não havendo adequações a serem feitas na obra, será emitido o Termo de recebimento definitivo de entrega de obra emitido.
- v) De acordo com a Lei nº 14.133, Art. 140, b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.
- w) O recebimento provisório ou definitivo não exclui da Contratada a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra, nem a ética profissional pela execução do objeto licitado.
- x) De acordo com a Lei nº 14.133, Art. 140, § 6º Em se tratando de obra, o recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, admitida a previsão de prazo de garantia superior no edital e no contrato,



Estado de Santa Catarina

CÂMARA MUNICIPAL DE SCHROEDER

da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias.

- y) manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração;

5.2 Da Contratante:

Obriga-se a Administração/Contratante:

- a) comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues;
- b) efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na Dispensa de licitação e no Contrato;
- c) promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
- d) rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações constante na ordem de fornecimento ou no contrato;
- e) observar para que durante a vigência do Contrato, quando houver, sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições exigidas na Dispensa de licitação;
- f) aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- g) prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;
- h) demais condições constantes do aviso de dispensa de licitação.

a) DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e habilitada junto aos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e com a adoção do critério de julgamento pelo menor preço global apresentado nas propostas comerciais pelas empresas participantes da Dispensa de Licitação.

De acordo com o art. 6º, inciso XXI da Lei Federal n.º 14.133/2021, consideram-se:

(...)

XXI - serviço de engenharia: toda atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material, de interesse para a Administração e que, não



Estado de Santa Catarina
CÂMARA MUNICIPAL DE SCHROEDER

enquadradas no conceito de obra a que se refere o inciso XII do **caput** deste artigo, são estabelecidas, por força de lei, como privativas das profissões de arquiteto e engenheiro ou de técnicos especializados, que compreendem:

- a) serviço comum de engenharia: todo serviço de engenharia que tem por objeto ações, objetivamente padronizáveis em termos de desempenho e qualidade, de manutenção, de adequação e de adaptação de bens móveis e imóveis, com preservação das características originais dos bens;
- b) serviço especial de engenharia: aquele que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade, não pode se enquadrar na definição constante da alínea “a” deste inciso;

Sendo, dessa forma, enquadrado como "**serviço comum de engenharia**", por se tratar de manutenção, de adequação e de adaptação de imóveis.

6. DO CONTRATO

6.1 INSTRUMENTO CONTRATUAL

- (☒) Somente por assinatura de contrato
- (☐) Autorização de Fornecimento + Contrato de garantia e assistência técnica
- (☐) Autorização de Fornecimento
- (☐) Outro. _____

6.2 VIGÊNCIA

- (☒) O prazo de vigência da contratação é de 03 meses (encerrando-se em 31/12/2025), contados do(a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.3 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO E EXECUÇÃO

Gestor:

Nome: MARILEIA HACKBARTH

Cargo: DIRETORA GERAL

Matrícula: 54

E-mail: diretoria@schroeder.sc.leg.br

Fiscal:

Nome: NAIARA SACHT DA SILVA



Estado de Santa Catarina

CÂMARA MUNICIPAL DE SCHROEDER

Cargo: CHEFE DE GABINETE

Matrícula: 72

E-mail: gabinetepresidente@schroeder.sc.leg

6.3.1 O responsável pela gestão do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como os envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminha-los à autoridade competente para providências cabíveis.

6.3.2 A execução do objeto deverá ser de forma global e a entrega fiscalizada/vistoriada por fiscal designado por portaria de fiscalização e emissão de ART/RRT.

7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO/MEDIÇÃO E PAGAMENTO

O pagamento será efetuado a crédito do beneficiário no prazo de até 15 (quinze) dias corridos da data de aceitação do bem/serviço, pela CONTRATANTE, após a realização de medições, e os valores apurados serão pagos de acordo com a apresentação de documentação fiscal que deverá ser devidamente atestada pela Câmara Municipal.

Em caso de devolução de documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir de sua reapresentação.

O pagamento será efetuado na conta bancária especificada pela contratada.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 Há recursos orçamentários para cobertura da despesa objeto da contratação, conforme segue: dotação orçamentária: 3.3.90.39.00.00.00.00 – Manutenção e conservação de bens imóveis.

9. DO VALOR ESTIMADO

O valor máximo estimado será até **R\$ 51.716,10 (cinquenta e um mil, setecentos e dezesseis reais e dez centavos).**

10. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

11. INDICAÇÃO RESPONSÁVEL NO ÓRGÃO PELOS ENCAMINHAMENTOS DE EVENTUAIS IMPUGNAÇÕES E/OU ESCLARECIMENTOS

Nome: Mariléia Hackbarth

E-mail: licitacao@schroeder.sc.leg.br



Estado de Santa Catarina
CÂMARA MUNICIPAL DE SCHROEDER

Telefone institucional: 47 3374-1410

Mariléia Hackbarth
Diretora Geral
Agente de Contratação
Portaria n. 073/2023



Estado de Santa Catarina
CÂMARA MUNICIPAL DE SCHROEDER

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO Nº/2025

Processo nº.

Dispensa de Licitação nº.

Termo de contrato que entre si celebram a Câmara Municipal de Schroeder (SC), e a empresa, tendo por objetivo a Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de revitalização da parte externa da edificação da Câmara Municipal de Schroeder.

Pelo presente instrumento contratual, que firmam a **CÂMARA MUNICIPAL DE SCHROEDER**, inscrita no CNPJ sob o nº 83.539.676/0001-85, com endereço na Avenida dos Imigrantes, nº. 2520, Município de Schroeder, Estado de Santa Catarina, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pela sua Presidente, Senhora Ana Claudia Locilha de Oliveira, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa, pessoa jurídica de direito privado com sede à Rua, nº, bairro na cidade de, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada, inscrito no CPF sob o nº, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, firmam o presente **CONTRATO** para a execução do objeto abaixo referente ao Processo de Dispensa de Licitação n. .../2025, ao Termo de Referência – TR anexo a este, à proposta apresentada, sujeitando-se às normas da Lei Federal nº 14.133/2021 e de conformidade com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de revitalização da parte externa da edificação da Câmara Municipal de Schroeder.

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.2.2. O Edital de Dispensa de Licitação e o Aviso de Dispensa Eletrônica;

Avenida dos Imigrantes, n.º 2.520 – Centro – CEP: 89384-162 – Schroeder – Santa Catarina – Fone/Fax
(47) 3374-1410/3370-4845 – www.camaraschroeder.sc.leg.br – camara@schroeder.sc.leg.br



Estado de Santa Catarina
CÂMARA MUNICIPAL DE SCHROEDER

1.2.3. Pasta técnica (Projetos, planilhas, composições e memoriais);

1.2.4. A Proposta do Contratado;

1.2.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR CONTRATUAL

2.1 O valor total deste contrato é de R\$, em conformidade com o fornecimento do produto e a liquidação da respectiva Nota Fiscal.

2.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, **frete**, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 O pagamento será realizado através de boleto bancário, ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

3.2 O pagamento deverá ser efetuado em até 15 dias após a apresentação da nota fiscal respectiva.

3.3 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

3.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

CLÁUSULA QUARTA – RECURSOS FINANCEIROS

4.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão a conta dos recursos financeiros conforme dotações classificadas: 3.3.90.39.00.00.00.00 – Manutenção e Conservação de bens Imóveis.

Avenida dos Imigrantes, n.º 2.520 – Centro – CEP: 89384-162 – Schroeder – Santa Catarina – Fone/Fax
(47) 3374-1410/3370-4845 – www.camaraschroeder.sc.leg.br – camara@schroeder.sc.leg.br



Estado de Santa Catarina
CÂMARA MUNICIPAL DE SCHROEDER

CLÁUSULA QUINTA- VIGÊNCIA

5.1 O prazo de vigência da contratação é de xxx meses com início em xxxxx até xxxx, podendo ser prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

5.2 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA SEXTA- DO REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano, contado da data da apresentação da proposta.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela Contratante, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

6.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

7.1 O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA NONA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Avenida dos Imigrantes, n.º 2.520 – Centro – CEP: 89384-162 – Schroeder – Santa Catarina – Fone/Fax
(47) 3374-1410/3370-4845 – www.camaraschroeder.sc.leg.br – camara@schroeder.sc.leg.br



Estado de Santa Catarina
CÂMARA MUNICIPAL DE SCHROEDER

9.1 São obrigações do Contratante:

9.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

9.1.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

9.1.6 Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

9.1.7 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.2 São Obrigações do Contratado:

9.2.2 o Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2.3 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.2.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.2.5 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.2.6 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.2.7 bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.2.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;



Estado de Santa Catarina

CÂMARA MUNICIPAL DE SCHROEDER

9.2.9 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.2.10 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.2.11 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

9.2.12 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.2.13 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2.14 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.2.15 Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.2.16 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.2.17 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9.3 A Câmara Municipal não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES

10.1 As alterações deste contrato serão processadas nos termos do art. 124 da Lei 14.133/2021.

10.2 Somente a Contratante ou pessoa devidamente autorizada por este, a qualquer tempo e mediante confirmação de seus dados cadastrais, poderá solicitar alterações de produtos/serviços oferecidos pela Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS MULTAS E PENALIDADES:



Estado de Santa Catarina
CÂMARA MUNICIPAL DE SCHROEDER

11.1 Pelo não cumprimento dos compromissos assumidos pela contratada serão aplicadas as seguintes penalidades:

- a) Dar causa a inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- h) Fraudar licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- i) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- j) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

Parágrafo único: A contratada estará sujeita às seguintes sanções, quando não cabível a aplicação de penalidade mais gravosa, a depender do caso concreto, sem prejuízo da obrigação de reparação integral do dano causado a Administração Pública:

- a) Advertência, pela prática do ato previsto na alínea “a” do item anterior;
- b) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de 3 (três) anos, pela prática dos atos previstos nas alíneas “b” a “f”;
- c) Declaração de idoneidade para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, em decorrência dos atos previstos nas alíneas “g” a “k” do item acima;
- d) Multa, por qualquer um dos atos previstos no item acima, podendo ser cumulada com outra sanção, não podendo ser inferior a 0,5% e nem superior a 30% do valor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FORÇA MAIOR:

12.1. No caso de impossibilidade de cumprimento por parte da CONTRATADA do previsto neste contrato, devido à força maior, conforme definido legalmente, for temporariamente impedida de cumprir total ou parcialmente suas obrigações, deverá comunicar o fato ao CONTRATANTE e ratificar por escrito em até 05 (cinco) dias essa comunicação, descrevendo as ocorrências.

§1º As obrigações contratuais da CONTRATADA serão suspensas enquanto perdurar a situação.

§2º O CONTRATANTE e a CONTRATADA, reciprocamente não serão responsáveis, por atrasos de qualquer natureza, causados por motivos de força maior.

Avenida dos Imigrantes, n.º 2.520 – Centro – CEP: 89384-162 – Schroeder – Santa Catarina – Fone/Fax (47) 3374-1410/3370-4845 – www.camaraschroeder.sc.leg.br – camara@schroeder.sc.leg.br



Estado de Santa Catarina

CÂMARA MUNICIPAL DE SCHROEDER

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO:

13.1 O descumprimento de qualquer das cláusulas aqui avençadas, constituirá motivo justo para a parte lesada rescindir o presente contrato, sem obrigação à indenização. Neste caso, a parte interessada tem o prazo de 30 (trinta) dias para comunicar por escrito ao infrator, sobre o rompimento do contrato, com as razões que a ocasionaram.

13.2 Ainda, sem prejuízo das disposições pertinentes na Lei Federal nº 14.133 e suas alterações posteriores, a CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o presente Contrato, se a CONTRATADA demonstrar sua incapacidade para execução do mesmo.

Parágrafo único: O presente instrumento poderá ser rescindido ainda:

I - Por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela CONTRATANTE.

II - Pela ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO, DAS COMUNICAÇÕES, DA PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS

14.1 A CONTRATADA se compromete a seguir a política de segurança da informação, das comunicações, da privacidade e proteção de dados da Câmara Municipal de Schroeder.

§ 1º A CONTRATADA se certificará que seus empregados, representantes e prepostos agirão de acordo com o contrato, as leis de proteção de dados e as instruções transmitidas pela CONTRATANTE.

§ 2º A CONTRATADA se certificará que as pessoas autorizadas a tratar os dados pessoais assumam um compromisso de confidencialidade ou estejam sujeitas a obrigações legais de confidencialidade.

§ 3º Em relação ao sigilo das comunicações e dos dados coletados e processados na prestação do serviço, a CONTRATADA deverá estar em conformidade Lei Federal n. 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

15.1 Fica designada a servidora Mariléia Hackbarth, Diretora Geral, como gestora do contrato, encarregada de acompanhar a execução do objeto do presente contrato, durante sua vigência.

15.2 Fica designada como fiscal do contrato, a servidora Naiara Sacht da Silva, encarregada de fiscalizar a execução do objeto do presente contrato durante sua vigência.



Estado de Santa Catarina
CÂMARA MUNICIPAL DE SCHROEDER

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Guaramirim para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E por estarem justas e contratadas as partes assinam o presente instrumento contratual por si e seus sucessores, em 02(duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Schroeder, SC, de de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE SCHROEDER
Ana Claudia L. de Oliveira – Presidente
CONTRATANTE

EMPRESA
Proprietário/admin.
CONTRATADA



Estado de Santa Catarina
CÂMARA MUNICIPAL DE SCHROEDER

ANEXO III

DECLARAÇÃO CONJUNTA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2025

(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº (xxx.xxx.xxx/xxx-xx), **DECLARA a CÂMARA MUNICIPAL DE SCHROEDER:**

I - Que a empresa não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre nem menores de 16 anos de idade, conforme disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

II - Declara que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal e que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

III - Se organizado em cooperativa, declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

() salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Local, data.

Nome Empresa

Nome Representante Legal

Número do documento de identificação do representante.



Estado de Santa Catarina
CÂMARA MUNICIPAL DE SCHROEDER

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de revitalização (com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários) da parte externa da edificação da Câmara Municipal de Schroeder, de acordo com projetos, memorial descritivo, planilha de quantitativos e demais anexos pertinentes e conforme o disposto no Edital em epígrafe, declaramos que o responsável técnico pela obra, caso venhamos a vencer a referida Dispensa de Licitação, é:

Nome	Especialidade	CREA/CAU/CFT Nº	Data do registro	Ass. do Responsável Técnico

Declaramos, que o(s) profissional(ais) acima relacionado(s) pertence(m) ao nosso quadro técnico de profissionais.

Local, data.

Nome e assinatura do representante legal da empresa

Obs.: ao redigir o presente anexo/modelo, a proponente deverá usar papel timbrado da empresa, ou na falta deste, com carimbo do CNPJ da empresa, e deverá constar o nome e assinatura do representante.

Avenida dos Imigrantes, n.º 2.520 – Centro – CEP: 89384-162 – Schroeder – Santa Catarina – Fone/Fax (47) 3374-1410/3370-4845 – www.camaraschroeder.sc.leg.br – camara@schroeder.sc.leg.br



Estado de Santa Catarina
CÂMARA MUNICIPAL DE SCHROEDER

ANEXO V

TERMO DE VISTORIA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2025

A empresa, _____, por intermédio do seu Responsável Técnico, _____, portador(a) do CPF nº _____, declara que:

() Compareceu à Câmara Municipal de Schroeder e vistoriou o objeto, tomando plena ciência de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação.

() Renunciou a vistoria in loco, porém possui pleno conhecimento das condições e que não alegará desconhecimento das condições como justificativa para se eximir das obrigações assumidas.

Assinale com um X um dos quadrinhos acima, referente à realização ou à renúncia da vistoria.

Local, data.

Assinatura do Responsável Técnico da empresa

Nome/RG/CPF

Assinatura do servidor que acompanhou a vistoria

Obs.: ao redigir o presente anexo/modelo, a proponente deverá usar papel timbrado da empresa, ou na falta deste, com carimbo do CNPJ da empresa, e deverá constar o nome e assinatura do responsável técnico.

Avenida dos Imigrantes, n.º 2.520 – Centro – CEP: 89384-162 – Schroeder – Santa Catarina – Fone/Fax (47) 3374-1410/3370-4845 – www.camaraschroeder.sc.leg.br – camara@schroeder.sc.leg.br